

n.º 15 965, de 10 de Setembro de 1956, considera-se iniciado em 1 de Janeiro de 1957 e termina em 31 de Dezembro de 1958.

2.º O Ministro do Interior fixará em despacho as regras de funcionamento interno, tendo em atenção as directrizes seguintes:

a) Haverá um conselho de direcção, o qual, além de desempenhar as funções técnicas que lhe forem atribuídas, funcionará também como comissão instaladora;

b) As funções de presidente do conselho de direcção e de directora técnica serão desempenhadas, respectivamente, pelo administrador e pela superintendente de enfermagem do Hospital de Santa Maria, os quais receberão as gratificações previstas no quadro de direcção e chefia que faz parte integrante deste diploma.

3.º Ao pessoal não compreendido no quadro e que seja indispensável ao regular funcionamento da Escola será aplicável, durante o período de instalação, o regime previsto no Decreto-Lei n.º 31 913.

Ministérios do Interior e das Finanças, 22 de Abril de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Quadro de direcção e chefia

Número de funcionários	Categorias	Vencimento	Gratificação
1	Presidente do conselho de direcção	—	2.000\$00
1	Directora técnica	—	1.000\$00
1	Monitora-chefe	L	—

Ministérios do Interior e das Finanças, 22 de Abril de 1957. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral do Fomento

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 16 263

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação no Estado da Índia 10 500 000 selos de franquia postal, com as dimensões de 34,5 mm × 25,4 mm, tendo como motivos brasões de

alguns dos vice-reis e governadores daquele Estado, impressos nas quantidades, taxas e cores seguintes:

Brasão de D. Vasco da Gama:

5 000 000 da taxa de 2 réis — azul-pálido, canela, ouro, vermelho, prata, azul, verde, castanho e preto.

Brasão de D. Francisco de Almeida:

2 000 000 da taxa de 9 réis — rosa, verde, ouro, vermelho e preto.

Brasão de Garcia de Noronha:

2 000 000 da taxa de 1 tanga — cinzento, castanho, ouro, vermelho, prata, azul, púrpura e preto.

Brasão de Afonso de Albuquerque:

1 000 000 da taxa de 4 tangas — verde-esmeralda-claro, magenta, ouro, vermelho, prata, azul e preto.

Brasão de Nuno da Cunha:

500 000 da taxa de 1 rupia — cinzento-amarelado, bordéus, ouro, prata, azul e preto.

Esta portaria substitui para todos os efeitos a n.º 16 210, de 14 de Março de 1957, inserta no *Diário do Governo* n.º 59, da mesma data.

Ministério do Ultramar, 22 de Abril de 1957. — O Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *R. Ventura*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 16 264

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952, aprovar como norma definitiva, com a redacção proposta no respectivo parecer do Conselho de Normalização e com o n.º NP-110, a seguinte norma provisória:

P-110 — Parafusos, porcas e pernos roscados. Diâmetros nominais.

Ministério da Economia, 22 de Abril de 1957. — Pelo Ministro da Economia, *António Sobral Mendes de Magalhães Ramalho*, Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria.